

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 08/2020-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e hidráulico, civil, telefonia e serviços gerais nas unidades que integram a sede do Governo Municipal, conforme anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do Pregão nº 08/2020 -SGM.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO N.º: 59.491/2020, 59.438/2020, 59.407/2020 e 59.382/2020

DOTAÇÃO N.º: 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00
11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

e

PROCESSO N.º: 6011.2020/0001463-5

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:13:20
-03'00'

Maria das
Graças R. L. de
Lima da Gama
Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima da
Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:12:50 -03'00'

Página 1 de 38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **Secretaria de Governo Municipal**, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua chefe de Gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.045.438/0001-38, com sede nesta Capital na Rua Guaianases, 1.441 - Campos Elíseos - CEP: 01204-003, telefone: (11) 3338-2439, e-mail: vendas@postec.com.br, adm@postec.com.br, neste ato representado pela sócia administradora, senhora **MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 36.595.080-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 298.919.708-76, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam, à vista dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2020/0001463-5** em especial da decisão ali encartada sob documento nº **030822856**, o presente contrato, que se sujeitará às disposições inseridas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais legislações pertinentes, regendo-se pelas cláusulas a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e hidráulico, civil, telefonia e serviços gerais nas unidades que integram a sede do Governo Municipal, conforme anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do Pregão nº 08/2020 -SGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e hidráulico, civil, telefonia e serviços gerais, das unidades que integram a sede do Governo Municipal serão prestados conforme descrições contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital, que faz parte integrante deste Ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados na sede do Governo Municipal, Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá n.º 15, Centro – SP e na Galeria Prestes Maia, situada no subsolo do Viaduto Anhangabaú – Centro – SP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Cumprir fiel e regularmente a execução do objeto contratual;

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:14:19 -03'00'

Maria das
Graças R. L. de
Lima da Gama
Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima da
Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:13:20 -03'00'



5.1.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou mediante vínculo de contrato de prestação de serviços Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA que será o Responsável pela supervisão dos serviços, indicado na celebração do Contrato para a emissão da ART e laudos quando solicitado, nos termos do Artigo 30, §1o, Inciso I da Lei 8.666/93, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedido pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.3. Apresentar relatórios mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, abrangendo todas as atividades realizadas no mês, demonstrando os serviços executados pelas equipes de manutenção, atendimentos de chamados e ocorrências.

5.1.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos novos para a boa execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.1.5. Quando houver necessidade de liberar áreas para execução dos serviços a Contratada se obriga a executá-los nos períodos determinados pela Contratante;

5.1.6. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, comprovadamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados;

5.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a ser causado por seus prepostos às instalações da Contratante ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, estando sujeito a multas e ressarcimentos cabíveis, após a apuração da responsabilidade;

5.1.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de qualquer natureza trabalhista, civil criminal, comercial, previdenciária, tributaria e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes resultantes da prestação dos serviços;

5.1.9. Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidem ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições para-fiscais, ficando desde já a Contratante excluída de qualquer solidariedade passiva por eventuais autuações;

5.1.10. Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e obrigando seus empregados a usá-los na execução dos serviços contratados, bem como transmitir aos mesmos, informações a respeito da importância dessas normas, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer;

5.1.10.1. Responder, sob qualquer instância legal, por indenização a seus funcionários e a terceiros, em decorrência de acidentes no ambiente de trabalho. Os equipamentos/instalações danificados deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.1.11. Quaisquer medidas punitivas a serem eventualmente aplicadas aos empregados da Contratada serão efetuadas sob seu único e exclusivo critério, sendo certo desde já que a ausência de punição não se constituirá em óbice para a substituição de empregado solicitado pela Contratante;

5.1.12. Substituir num prazo de 24 horas, independente de qualquer formalidade, funcionário por outro que tenha experiência equivalente ou superior, que se ausente do trabalho ou, ainda, por motivo de: férias, licença médica, previamente informada a CONTRATANTE ou quando solicitado por o fiscal da contratante, ficando determinado que deva ser cumprido o horário de trabalho desde o início, sob pena de qualquer ausência ser caracterizada como falta garantido a completude das equipes previstas no item 3.2.1;

5.1.12.1. No caso de faltas a empresa devesa substituir os funcionários em até 2 (duas) horas, em caso de não cumprimento será penalizada.

5.1.12.2. O posto de trabalho da contratante não poderá ser utilizado para cumprimento de aviso prévio de funcionários da contratada.

5.1.13. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do pessoal, podendo a Contratante, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição e retirada de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada inconveniente na área de trabalho.

5.1.13.1. Fornecer kit de primeiros socorros com os medicamentos e itens necessários, solicitados pela contratante e mantendo a reposição dos itens que o compõem, garantindo seu armazenamento em caixa para primeiros socorros com 12 polegadas.

5.1.14. Atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer solicitação ou notificações da Contratante, relativas às irregularidades praticadas pelos seus empregados, bem como ao descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, sob pena de multas.

5.1.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com uniforme em tecido de algodão muito resistente, num só padrão, sempre estando em bom estado, tendo o logo da empresa de forma discreta na frente (camisa polo azul escuro), calça jeans azul resistente para os funcionários e camisa azul claro e calça azul jeans para os encarregados, botas masculina GONEW Camo mostarda, submetendo-se, ainda, aos regulamentos que disciplinam as atividades nos locais das prestações de serviço. A troca do uniforme deverá ser feita semestralmente, com fornecimento de no mínimo 02 (dois) uniformes por funcionário, além de capa de chuva e jaqueta de inverno, sendo que os mesmos deverão ser substituídos de imediato caso apresentem avarias, **os uniformes deverão ser submetidos à aprovação da Contratante.**

5.1.16. Possuir e manter a disposição das equipes de trabalho todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos de medição **novos**, necessários para a execução dos serviços em cada modalidade contratada sem ônus para a contratante, conforme lista com especificações técnicas descritas no **Anexo I-A.**

5.1.16.1. As ferramentas e equipamentos deverão ser devidamente identificados, de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da Contratante. Devem ser mantidas em maletas apropriadas, por modalidade de serviço, ferramentas básicas, objetivando o rápido e eficiente atendimento, quando da ocorrência de serviços de manutenção

preventiva e/ou corretiva, além de todo Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessário para a correta e segura execução dos serviços;

5.1.17. Manter a disposição de cada encarregado Smartphones 4G com plano de ligação e internet ilimitada, assim como o Gestor e fiscal do contrato da Contratante, para que seja viabilizada a comunicação e acionamento entre as partes, tendo em vista que é necessária a localização e atendimento rápido para as emergências cotidianas dentro do edifício, principalmente nos casos de pane elétrica nos andares. Dentre todos os serviços solicitados esta as averiguações diárias do funcionamento dos equipamentos existentes e nem sempre será possível estar de plantão dentro da sala, por esta razão a necessidade de comunicação rápida.

5.1.18. Entregar os materiais e peças substituídos ao fiscal da Contratante, que fará as avaliações cabíveis;

5.1.19. Apresentar, no início da vigência contratual, a relação dos empregados que executarão os serviços, juntamente com a comprovação de formação, nome completo, numero de identidade, foto, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH, mantendo a referida relação atualizada.

5.1.20. Responsabilizar-se pelo pronto atendimento, num prazo máximo de 01 (uma) hora, em SITUAÇÕES EMERGENCIAIS cujos horários estão discriminados no item 3.1 – Atendimento Emergencial, ainda, pelo acionamento, se for o caso, de sua equipe para reparar e/ou corrigir os pontos que motivaram a ocorrência

Para que o atendimento ocorra a contento, nessa SITUAÇÃO EMERGENCIAL, a Contratada, no início da vigência contratual, deverá indicar o(s) CONTATO(S) DA EMPRESA para atender esse chamado da Contratante.

5.1.20.1. Informar e encaminhar ao fiscal do contrato, cópia atualizada da convenção coletiva da categoria seguida pela contratada, atualizando sempre que houver dissídio coletivo, ou qualquer outra alteração ou atualização.

5.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com problemas de saúde;

5.1.22. Responder por atos de seus funcionários na ocorrência de danificações causadas a equipamentos, móveis, acessórios de banheiros em geral, portas, janelas, etc., do patrimônio da Contratante, quando ficar demonstrado que a avaria decorreu de culpa ou dolo de seu preposto, em especial da falta de cuidado no manuseio das ferramentas utilizadas ou que foram usadas de forma inadequada;

5.1.23. Após a execução dos serviços a Contratada deverá retirar todo tipo de entulho e resíduo resultante, inclusive restos de fios, canos, restos de moveis e madeiras que, de princípio, poderão ser destinados à reciclagem, deixando o ambiente seco, limpo, sem marcas nas paredes.

5.1.24. A contratada devera retirar mensalmente todo material descartável (entulho, fios, cabos, canos madeiras) das dependências da contratante mantendo o local do deposito limpo e organizado, retirar e reciclar as lâmpadas descartadas em local adequado sob sua inteira responsabilidade. Atividades estas que deverá constar no valor do orçamento final.

5.1.25. Ter disponível até 10 (décimo) dia do mês vigente todo material de consumo de primeira linha e qualidade, que for necessário para viabilizar a execução do serviço de

manutenção objeto do contrato, entregando as quantidades solicitadas para a Contratante conforme relação constante **Anexo I-B**.

5.1.26. Registrar em livro de ocorrência, a ser fornecido pela Contratada, quando em vistoria, no exercício de suas funções, constatar falta de itens como, por exemplo, torneira ou lâmpada ou ocorrência de que houve uso indevido de acessórios, resultando em danificações, etc.

5.1.27. Responder, a qualquer título, pelo correto uso e guarda dos crachás de identificação e de acesso dos funcionários da Contratada nas unidades que integram a sede do Governo Municipal, a serem fornecidos pela Contratante, sob pena de ter que relatar e arcar com os custos da reposição dos mesmos, através de boleto bancário e/ou desconto no pagamento a ser efetuado.

5.1.28. Fornecer armários para vestiários novos com portas grandes para guardar os pertences pessoais de seus funcionários em um único padrão.

5.1.29. Fornecer relógio de ponto eletrônico com cartões magnéticos ou similares (Submetendo aprovação da Contratante) para apuração da frequência diária pela Contratante da entrada e saída dos funcionários, com fechamento do dia 01 ao dia 31 de cada mês vencido, fornecendo relatório ao Gestor do contrato para sua aprovação.

5.1.30. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de até 30 dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as instalações e equipamentos.

5.1.31. Entregar o relatório de vistoria inicial a que se refere o item acima ao fiscal do contrato, com a relação das soluções dos problemas encontrados.

5.1.32. Sempre que houver mudanças na equipe, o fiscal do contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficara a cargo da contratante que verificara se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.

5.1.33. Quando substituído o responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando ao fiscal do contrato.

5.1.33.1. Substituir eventuais faltas dos funcionários designados para prestar serviços, por funcionários de idêntica função, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação de multas.

5.1.34. Encaminhar junto com a fatura ao fiscal do contrato, sob pena de não ateste dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinados pelo responsável, e toda documentação necessária comprovatória das operações financeiras da empresa conforme portaria 08/2016 de SF.

5.1.35. Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços os documentos como condição para realização de pagamento: comprovante do registro do CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, 1º relatório técnico mensal.

5.1.36. Manter nas dependências do contratante Livro de Ocorrência, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como:

-Indicação técnica do início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos

que requeiram providências das partes, devendo necessariamente ser apresentado ao fiscal do contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto sob pena de não ateste da fatura mensal.

5.1.37. Além do Livro de ocorrências, cada tipo de manutenção seja ela corretiva ou preventiva deverá ser acompanhada de sua respectiva ordem de serviço (modelos existentes na contratante), as ordens de serviços devem permanecer nas dependências do Contratante, devendo ser cadastradas, digitalizadas e encaminhadas ao fiscal do contrato.

5.1.38. Não contratar durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante.

5.1.39. Responsabilizar-se junto aos seus empregados, pelo pagamento devido observando o piso salarial definido em lei do Estado de São Paulo, para empregados que não tenham piso salarial definido em lei Federal, convenção coletiva estabelecida pelo sindicato da categoria que compreenda a base territorial do Município de São Paulo ou acordo coletivo de trabalho os quais deverão ser observados, nos termos do artigo 7º, inciso da CF e lei complementar nº 103/2000.

5.1.40. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus empregados conforme planilha de composição de preço.

5.1.41. Pagar no ultima dia do mês vigente os benefícios referentes ao mês subsequente [VT (passagem + integração) e VR], devendo ser efetuado os ajustes de acordo com os dissídios e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos Empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado às respectivas comprovações.

5.1.42. A Empresa deverá demonstrar, em 30 dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

5.1.43. Fica vedado aos funcionários o uso de telefone celular dentro das dependências da contratante em horários de expediente, sem previa autorização do fiscal da contratante.

5.1.44. Observar o piso salarial definido em lei do Estado de São Paulo, para empregados que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção coletiva estabelecida pelo sindicato da categoria que compreenda a base territorial do Município de São Paulo ou acordo coletivo de trabalho, os quais também deverão ser observados, nos termos do artigo 7º, inciso V da |CF e lei complementar nº 103/2000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

6.1.1. Inspecionar os materiais utilizados pela contratada para execução dos serviços.

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

6.1.3. Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:074551138
46

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:16:54
-03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital
por Maria das Graças R. L.
de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:14:54 -03'00'

- 6.1.4.** Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados a locais próprios da Contratante.
- 6.1.5.** Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela Contratada nas carteiras profissionais de seus empregados.
- 6.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela contratada aos empregados lotados no Contratante.
- 6.1.7.** Efetuar os pagamentos a Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.1.8.** Disponibilizar local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a Contratada disponibilizar, sem ônus para o Contratante, armários prateleiras, tapume, etc. necessários a guarda dos mesmos.
- 6.1.9.** Disponibilizar local apropriado para que os empregados da contratada possam efetuar suas refeições devidamente equipados com mesas e cadeiras.
- 6.1.10.** Proibir o uso de qualquer dependência do contratante como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 6.1.11.** Notificar por escrito e com antecedência quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).
- 6.1.12.** Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela contratada para execução dos serviços.
- 6.1.13.** Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para execução dos serviços que, a seu exclusivo critério esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem desrespeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.
- 6.1.14.** Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- 6.1.15.** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. O valor total global para 12 meses dos serviços contratados é de **R\$ 1.680.000,00** (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) e valor estimado para horas extras de **R\$ 80.573,82** (oitenta mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), e valor mensal estimado para materiais de consumo e/ou peças é de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

7.2. O valor contratual a ser pago pela Contratante, na conformidade do exposto no item 7.1, desta cláusula, remunera todas as despesas com mão-de-obra especializada e todo material de consumo necessário estimado, desde que apresentada nota fiscal, bem como encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas para a realização da boa e fiel execução dos serviços objeto dessa licitação;

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846

Assinado de forma digital
por TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:17:28
-03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital
por Maria das Graças R. L.
de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:15:12 -03'00'

7.3. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 51.197/10, decorridos 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento do objeto do contrato, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços, objeto deste Ajuste.

7.4. O objeto do presente ajuste será executado, contado a partir da assinatura do presente instrumento.

7.5. Durante o prazo de vigência do presente ajuste, fica vedada a aplicação de reajuste econômico e revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e Portaria SF 104/94 ou até que novas normas do Governo venham permiti-lo.

7.5.1. Após 12 meses de contrato, o mesmo poderá ter seu valor reajustado, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e Portaria SF 104/94 ou até que novas normas do Governo venham permiti-lo. Se houver o reajuste será aplicado como índice de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme Portaria SF nº 389/17.

7.5.1 No caso de prorrogação deste contrato, desde que cumprido o período determinado no item anterior, poderá ser concedido reajuste econômico nos termos do Decreto nº 57.580/17, pelo índice equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento do reajuste.

7.6. Na eventualidade de extinção do índice de reajuste pactuado na subcláusula anterior, o mesmo será oportunamente substituído por um que vier a ser definido como aplicável e regulamentado por Portaria expedida pela Secretaria das Finanças-SF.

7.7. Deverá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, dependente de requerimento formalizado pela CONTRATADA, conforme Portaria SF nº 05/2012 e 92/2014.

7.7.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata este subitem, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.8. Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais, disciplinando a matéria.

7.9. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pelas Notas de Empenhos n.º **59.491/2020**, **59.438/2020**, **59.407/2020** e **59.382/2020**, dotações orçamentárias n.º **11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00** e **11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:0745511384
6

Assinado de forma digital
por TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:17:57
-03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital
por Maria das Graças R. L.
de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:15:30 -03'00'

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados..

8.2. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) foram indicados através do despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária, conforme documento SEI **030822856**.

8.3. A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Coordenação de Administração e Finanças/SGM para o processamento das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ordem de início do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 60 meses nos termos da Lei Federal nº8666/93 e modificações c/c a Lei Municipal nº 13.278/2002, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias de sua expiração;

9.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificadas por escrito, e previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

9.3 A oposição de qualquer das partes à prorrogação contratual, não constitui denúncia do ajuste. Entretanto, à contratante fica assegurado o direito de fixar o termo final de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino da vigência do contrato ou de sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em especial as contidas em seu artigo 87;

10.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação originadas na licitação.

10.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

10.3.1. 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não executada.

10.3.1.1. Acima de 15 (quinze) faltas mês será considerado inexecução parcial do instrumento.

10.3.2. 5% (cinco por cento), do valor mensal do ajuste por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas na Cláusula Quinta deste instrumento.

10.4. Em caso de faltas de funcionários, será descontado o valor apurado com a aplicação da seguinte equação:

(valor da parcela mensal): dias úteis X nº de faltas = valor a ser descontado

nº de funcionários

10.4.1. Será cobrada multa diária de 2% (dois por cento) do valor do serviço correspondente por funcionário por deixar de comparecer ao serviço e não for substituído;

10.5. 20% (vinte por cento) do valor do contrato por inexecução total, quando da paralisação total dos serviços, ocorrer por mais de 05 (cinco) dias, quando a Administração poderá rescindir de pleno direito o ajuste ou aguardar o retorno dos serviços, conforme manifestação motivada.

10.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.7. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

10.9. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas. Entretanto, à CONTRATANTE no interesse público é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso continue a execução dos serviços nos termos contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços avançados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.10. A oposição de qualquer das partes à prorrogação contratual, não constitui denúncia do ajuste. Entretanto, à Contratante, fica assegurado o direito de fixar o termo final de até 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência do contrato ou de sua eventual prorrogação, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ficam vinculados a este contrato, para todos efeitos legais, o Edital de Pregão nº 08/2020-SGM, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

12.2. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentadores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:074551
13846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:18:46 -03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima
da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:16:18 -03'00'

12.4. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Capital para dirimir qualquer dúvida proveniente desse contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de Julho de 2020.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:0745511
3846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:19:26 -03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital
por Maria das Graças R. L.
de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:16:42 -03'00'

MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS

Sócia Administradora

POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

1. Nome:

RG:

CPF:

**Luciano
Gama**

Assinado de
forma digital por
Luciano Gama
Dados: 2020.07.17
09:29:38 -03'00'

2. Nome:

RG:

CPF:

**MARCOS
FERNANDES:100
88840816**

Assinado de forma digital
por MARCOS
FERNANDES:10088840816
Dados: 2020.07.17 17:48:21
-03'00'

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CIVIL, TELEFONIA, SERVIÇOS GERAIS, ASSIM COMO INSTALAÇÃO DE RAMAIS E APARELHOS TELEFÔNICOS, DAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva do sistema elétrico, hidráulico, civil, telefonia e serviços gerais assim como instalação de ramais e aparelhos telefônicos, nas unidades que integram a sede do Governo Municipal, dentre os quais, a saber:

- Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15 – Centro - SP, com exceção das instalações ocupadas pelo Banco SANTANDER;
- Galeria Prestes Maia, Subsolo viaduto do Chá, Centro – SP.

1.2. Os sistemas a serem mantidos pelo contrato são os seguintes:

1.2.1. Sistema Hidráulico (água, Potável fria, esgoto e águas pluviais, bombas de (Recalque).

1.2.2. Sistema Elétrico, composto por redes normais, bombas de incêndio.

1.2.3. Recomposição/Manutenção Civil.

1.2.4. Sistema de telefonia e Instalação de ramais e aparelhos telefônicos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. No Edifício Matarazzo estão presentes o Gabinete do prefeito, a Secretaria de Governo Municipal, Secretarias Especiais de Relações Sociais, Relações Internacionais, Desestatização, Comunicações, Secretaria Municipal de Gestão, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Justiça, Os gabinetes dos secretários executivos.

O contrato de manutenção predial, tem inclusos os serviços, de mudanças das disposições dos móveis, tanto dentro das salas como de uma sala para outra e também de um andar para outro, movimentação de pisos elevados ou seja, são serviços necessários que demandam a mudança da parte elétrica, de telefonia e rede de TI, sendo que os serviços de telefonia requerem uma demanda considerável pela movimentação constante de funcionários das áreas que atuam.

A Secretaria de Governo, que esta dentre as citadas acima, cuida do condomínio geral dos Edifícios citados, portanto é a prestadora destes serviços para as demais secretarias. Assim, a manutenção preventiva e corretiva ademais as instalações de ramais e aparelhos telefônicos se fazem necessárias para que as dependências sejam mantidas sempre em boas condições de utilização seguindo os parâmetros estabelecidos em contrato, mantendo a manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os sistemas, de forma a garantir o funcionamento das instalações.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De Segunda a Sexta-Feira - das 06h00min às 22h00min horas.

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:19:57
-03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital
por Maria das Graças R. L.
de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:17:05 -03'00'

Equipes Manutenção Predial divididos em 02 Turnos.

Equipe 01 das 06h00min até 15h00min horas, composta por 11 prestadores de serviço.

Equipe 02 das 13h00min até 22h00min horas, composta por 11 prestadores de serviço.

Totalizando 22 prestadores de serviço que compõem as equipes de manutenção predial.

Os serviços prestados de Sábado serão executados das 07h00min às 16h00min horas, por 01 (uma) equipe completa de 11 prestadores de serviço.

Equipe de serviços administrativos:

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h48min horas.

01 (um) Aux. de Almoxarifado.

01 (um) Chaveiro

Totalizando 02 prestadores de serviço.

Equipe de serviços de Telefonia dividida em 2 turnos.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira- das 07h00min às 20h00min.

Equipe 01 das 07h00min até 16h48min horas, composta por 02 prestadores de serviço.

Equipe 02 das 10h12min até 20h00min horas, composta por 02 prestadores de serviço.

Totalizando 04 prestadores de serviço.

Será considerado atendimento emergencial:

De segunda à sexta feira após as 22h00min horas

De sábado, domingos, feriados e pontos facultativos, após as 16h00min horas.

3.1.1. Serão utilizadas anualmente, até 300 horas extras estimadas, para serem utilizadas pelas equipes de manutenção, caso seja necessário após o horário estabelecido no contrato, eventualmente em finais de semana e feriados para atender a demanda, o valor a ser reservado para pagamento das horas extras será estimado pela Contratada levando-se em conta a média dos salários das equipes de manutenção, devendo ser apresentado em sua planilha de formação de custos.

3.1.2. As horas utilizadas serão atestadas pelo fiscal do contrato, que definirá a demanda necessária em cada necessidade.

3.1.3. O pagamento será efetuado, quando houver utilização, no mês correspondente, limitando-se às 300 horas anuais, sendo pago o tempo efetivamente trabalhado.

3.1.4. As horas extras deverão ser pagas pelo valor normal da hora trabalhada com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento), de segunda a sábado, e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos e civis em geral, a empresa deverá prestar atendimento nos horários definidos no item **3.1.**

3.2. ESPECIFICAÇÕES DA EQUIPE:

3.2.1. EQUIPE TÉCNICA:

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:20:26
-03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria
das Graças R. L. de
Lima da Gama
Santos
Dados: 2020.07.17
09:17:29 -03'00'

Corpo técnico de profissionais habilitados nas áreas específicas de elétrica, hidráulica, Telefonia e civil com vistas ao cumprimento do objeto contratual, será composto de:

- **Encarregado Técnico de Equipe** – Ensino médio completo, conhecimento básico em informática com experiência em manutenção, ou 06 meses na área que deverá chefiar as equipes de manutenção elétrica, hidráulica e civil.
- **Oficial eletricista** – Ensino fundamental 2, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos em montagem de eletro dutos e calhas elétricas, painéis elétricos de média e baixa tensão, com conhecimentos em leitura de desenhos elétricos e certificado de conclusão de curso da NR-10;
- **Oficial Encanador** - Ensino fundamental 2, com experiência em manutenção hidráulica.
- **Pedreiro** - Ensino fundamental 1, completo com pratica em gesso, pintura, azulejo, pisos e trabalhos de alvenaria/ construção civil;
- **Oficial de Manutenção** – Ensino fundamental 2, experiência de 02 (dois) anos no cargo, conhecimento em elétrica, hidráulica e serviços civil, leitura de desenhos elétricos e certificado de conclusão do curso NR-10,
- **Ajudante Geral** - Ensino fundamental 1, prestará suporte e auxilio ao profissional de manutenção, efetuará a limpeza da área após termino da mesma, efetuará mudanças de mobiliários quando solicitado.
- **Auxiliar de almoxarifado** - Ensino fundamental 2, completo com experiência, em entrega e recebimento de materiais, separar e organizar as mercadorias, conferência de produtos em estoque, recebidos, realizar anotações de dados em planilhas, anotações de produtos em falta para solicitação de compras ou sem saída.
- **Chaveiro** - Ensino fundamental 2, completo com experiência na atividade, curso de chaveiro, efetuará abertura de fechaduras, cadeados, etc. troca de segredos, instalação de fechaduras, trincos, efetuará copias de chaves, assim como as manutenções a estes equipamentos.
- **Técnico de Rede Telefonia** – Ensino Médio Completo, com experiência na atividade de telefonia (instalação de ramais e aparelhos) comprovada em carteira de trabalho ou diploma de cursos.
- **Auxiliador Técnico** – Ensino Médio Completo, com conhecimento na atividade de telefonia.

As Equipes Técnicas, que prestarão os serviços nos horários definidos no item 3.1., deverão ser compostas, pelos seguintes profissionais:

EQUIPE DE MANUTENÇÃO:

- a) 02 (dois) Encarregados Técnicos de Equipe.
- b) 04 (quatro) Oficiais Eletricistas.
- c) 02 (dois) Oficiais Encanadores.
- d) 02 (dois) Oficiais Pedreiros
- e) 04 (quatro) Oficiais de Manutenção
- f) 08 (oito) Ajudantes Gerais.

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:20:53 -03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria
das Graças R. L. de
Lima da Gama
Santos
Dados: 2020.07.17
09:17:53 -03'00'

Totalizando 22 prestadores de serviços.

EQUIPE SERVIÇOS DIURNOS:

a) 01 (um) Aux. Almojarifado

b) 01 (um) Chaveiro.

Totalizando 02 prestadores de serviço.

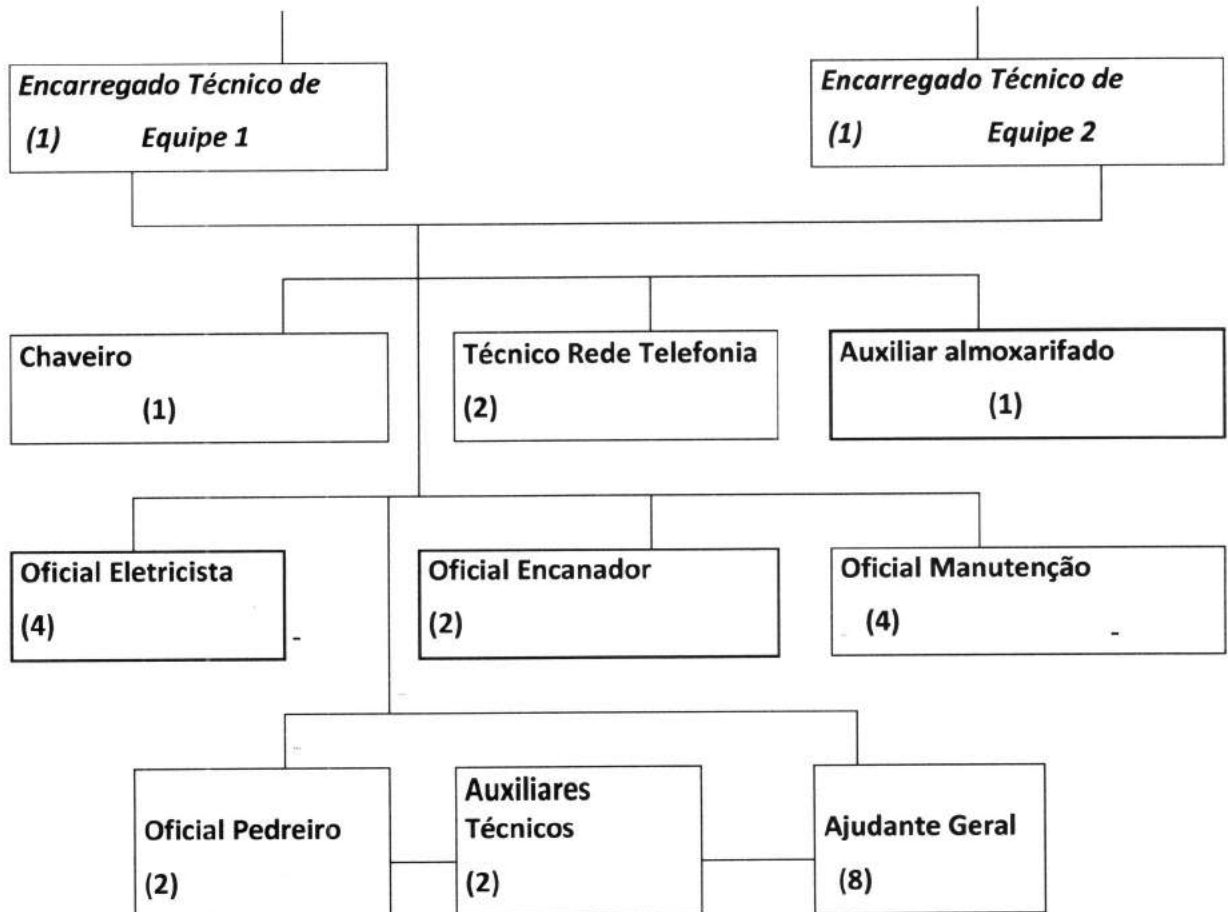
EQUIPE DETELEFONIA:

a) 02 (dois) Técnicos de Rede Telefonía.

b) 02 (dois) Auxiliares Técnicos.

Totalizando 04 prestadores de serviço.

Organograma da Contratada.



A Contratada obriga-se a observar as normas técnicas de segurança na execução dos serviços, bem como a informar a Contratante, por meio de relatório técnico circunstanciado, os pontos ou itens apurados que estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança. Deverá, igualmente, apresentar as sugestões para a correção dos mesmos, de forma que os edifícios estejam sempre de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

3.2.2. MATERIAIS E PEÇAS:

3.2.2.1. Os materiais de consumo a serem utilizados na execução dos serviços de manutenção dos sistemas elétricos, hidráulicos, telefonia e de natureza civil nas unidades que integram a sede do Governo Municipal serão disponibilizados pela Contratada, devendo ser de primeira qualidade, conforme relação Anexa I-B.

3.2.2.1.1. As quantidades serão estipuladas pela contratante de acordo com as necessidades, e o valor dos materiais de consumo será estimado pela Contratante.

3.2.2.1.2. A Contratada fornecerá os materiais de consumo solicitados pela Contratante, devendo apresentar Nota fiscal para comprovar a aquisição juntamente com o pedido de pagamento, sendo ressarcida dos valores despendidos até o limite estimado pela Contratante.

3.2.2.1.2.1. A Contratante atestará a entrega dos materiais solicitados e adotará as providências cabíveis para reembolsar a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do pedido de pagamento, com respaldo em Nota de Empenho a ser previamente emitida para a cobertura dessas despesas, com valor estimativo;

3.2.2.1.3. Eventuais materiais e/ou peças para execução dos serviços de manutenção **que não constarem na lista** e forem necessários para a execução dos serviços poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, na seguinte condição:

a) A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) orçamento a ser encaminhado para a ciência e autorização da CONTRATANTE, os materiais e/ou peças necessários para a execução dos serviços;

b) A CONTRATANTE providenciará 02 (dois) orçamentos mediante pesquisa de mercado e autorizará a CONTRATADA a proceder a aquisição através de faturamento dos materiais e/ou peças pelo menor preço pesquisado. A CONTRATADA será ressarcida dos valores despendidos.

c) Posteriormente à execução dos serviços, a CONTRATADA enviará referida documentação acrescida da Nota Fiscal Fatura, demonstrando a aquisição dos materiais e/ou peças nova(s) e original (is) substituída(s);

d) A CONTRATANTE atestará a execução dos serviços e adotará as providências cabíveis para reembolsar a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento das Notas Fiscais, com respaldo em Nota de Empenho a ser previamente emitida para a cobertura dessas despesas, com valor estimativo;

3.2.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá manter em perfeito funcionamento os sistemas, elétrico, hidráulico e de telefonia assim como as instalações, de natureza civil nas unidades que integram a sede do Governo Municipal, atendendo todos os chamados solicitados, tanto em situação de manutenção quanto de emergência, de forma a garantir a continuidade de funcionamento das instalações e, ainda, de minimizar possíveis paradas provenientes das falhas dos equipamentos e componentes. Essas atividades deverão ser realizadas conforme abaixo:

3.2.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.3.1.1. DIARIAMENTE

A) ELÉTRICA

Quadro Geral de Luz e Força:

TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
846

Assinado de forma digital por TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:21:52 -03'00'

Maria das Graças R. L. de Lima da Gama Santos

Assinado de forma digital por Maria das Graças R. L. de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17 09:18:34 -03'00'

- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termo magnéticos,
- Verificação da existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos,
- Medição de amperagem (com alicate amperímetro), nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termo magnéticos para os seletores,
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para cada setor,
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação,
- Limpeza externa no quadro,
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários,
- Apresentar diagnóstico de qualquer anormalidade detectada e regularizar o fato, se necessário, substituindo peças ou componentes danificados fornecidos pela Contratante.

Quadro de distribuição de luz:

- Verificação de aquecimento no disjuntor geral,
- Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos,
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição,
- Verificação da existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos,
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários,
- Apresentar diagnóstico de qualquer anormalidade detectada e regularizar o fato, se necessário, substituindo peças ou componentes danificados fornecidos pela Contratante.

Iluminação Geral:

- Verificar as luminárias existentes - se estão queimadas ou com operação inadequada, providenciando a substituição/reparo,
- Efetuar teste de corrente e verificação das tomadas,
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais e no caso de apresentarem defeitos ou superaquecimento deverão ser adotadas as providências para o reparo,
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários,
- Apresentar diagnóstico de qualquer anormalidade detectada e regularizar o fato, se necessário, substituindo peças ou componentes danificados fornecidos pela Contratante.

B) HIDRÁULICA

- Efetuar a inspeção das caixas d'água inferiores e superiores para detecção de possíveis anormalidades;
- Revisar os sistemas de bombas d'água corrigindo eventuais anormalidades;
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los,
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los,
- Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los,

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113
846

Assinado de forma digital
por TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:22:23 -03'00'

Maria das
Graças R. L. de
Lima da Gama
Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima da
Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:18:52 -03'00'

- Verificar o estado das ferragens e louças de todos os sanitários e trocar as peças danificadas
- Verificar a existência de vazamentos nos registros existentes e saná-los,
- Fazer a medição de consumo de água com o fim de constatar vazamento ou uso abusivo,
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários,
- Apresentar diagnóstico de qualquer anormalidade detectada e regularizar o fato, se necessário, substituindo peças ou componentes danificados fornecidos pela Contratante.

C) CIVIL

- Executar serviços de manutenção nas instalações das unidades que integram a sede do Governo Municipal objeto do contrato e, ainda, os serviços resultantes das danificações que ocorrerem em virtude de consertos realizados no local, de: pisos, paredes (trincas), reparos com gesso, forros, azulejos, pisos, janelas, portas, trincos/ferragens, pinturas, carpetes, mudanças de moveis do local, desmontagem e montagem de divisórias de Eucatex, com ou sem vidro, montagem e desmontagem de divisórias baixas, levantamento de piso elevado, colocação de quadros e lousas em paredes, deslocamento de caixas cheias de materiais ou mercadorias diversas, reparos de moveis, reparos na calçada no entorno do edifício Matarazzo.

D) SERVIÇOS DE CHAVEIRO

- Executar serviços de instalação e troca de fechaduras nas portas existentes, concerto e troca de segredos das fechaduras, confecção de chaves, abertura e fechamento de armários e gaveteiros, ajustes nas portas, exceto fechaduras biométricas. Emissão de relatórios dos serviços executados.

E) SERVIÇOS TELEFONIA

- Instalação de ramais e aparelhos telefônicos, verificação e reparos da fiação e atendimento aos chamados em geral;
- Atendimento aos chamados nas dependências relacionadas no item 1.1., para reparos em geral.

3.2.3.1.2. QUINZENALMENTE

A) ELÉTRICA

Quadro Geral de Luz e Força:

- Lubrificação nas dobradiças das portas dos quadros,
- Quadro de Distribuição de Luz
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação,
- Controle de amperagem nos fios de disjuntores monofásicos,
- Controle de carga nos disjuntores monofásicos,
- Limpeza geral nos quadros,
- Verificação dos equilíbrios de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados,
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários.

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846

Assinado de forma digital
por TATIANA REGINA
RENNO SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:22:54
-03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima
da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:19:11 -03'00'

3.2.3.1.3. MENSALMENTE

A) ELÉTRICA

- Efetuar a revisão e teste dos sistemas de iluminação de emergência.
- Efetuar manutenção do sistema de iluminação e de proteção do heliponto existente no 14º andar, do Edifício Matarazzo, para seu bom funcionamento com segurança.
- Efetuar limpeza de luminárias, placas acrílicas protetoras de luminárias, refletores e luzes dos elevadores;
- Efetuar reaperto de parafusos de sustentação de luminárias das instalações dos Edifícios, - Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários.
- Emitir relatório mensal, demonstrando-se as atividades e as avaliações técnicas desenvolvidas bem como as propostas de melhoria e eficiência para a execução dos serviços, apontando sugestões para redução de consumo, para o próximo período.

B) HIDRÁULICA

- Efetuar limpeza dos ralos em banheiros e copas.
- Efetuar a limpeza dos ralos e condutores de captação de água pluvial.
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários,
- Emitir relatório mensal, por Edifício, demonstrando-se as atividades e as avaliações técnicas desenvolvidas (inspeção das caixas e bombas d'água, etc.) bem como as propostas de melhoria e eficiência para a execução dos serviços, apontando sugestões para redução de consumo para o próximo período.

C) SERVIÇOS DE TELEFONIA

- Serviços Preventivos: verificação da rede, fiações, quadros, tomadas e aparelhos telefônicos para posteriores reparos.

3.2.3.1.4. SEMESTRALMENTE

A) ELÉTRICA

- Efetuar revisão nas subestações nas unidades que integram a sede do Governo Municipal,
- Efetuar inspeção nas entradas de energia nas unidades que integram a sede do Governo Municipal nos sistemas alimentadores de energia com o fim de aferir, a partir da análise térmica, as condições de sobrecarga e aquecimento dos equipamentos e instalações elétricas dos respectivos sistemas elétricos. Serão adotados, como parâmetro, os projetos de elétrica existentes, que serão fornecidos à Contratada no momento da assinatura do Ajuste.
- Efetuar as medições dos sistemas elétricos instalados, aferindo as grandezas de: tensão, corrente, potência ativa, potência reativa, fator de potência e harmônicas dos sistemas, emitindo relatório com as avaliações das condições encontradas e proposta de adequação,
- Efetuar medição da resistência de isolamento entre condutores vivos (inclusive neutro) em relação a terra e entre cada condutor fase de toda prumada, das edificações, para certificação da integridade da isolamento dos cabos, emitindo relatório com os resultados das medições efetuadas, observando a previsão da substituição para os que apresentarem baixa isolamento e/ou fadiga de material,

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:0745511384
6

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:23:29
-03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria
das Graças R. L. de
Lima da Gama
Santos
Dados: 2020.07.17
09:19:37 -03'00'

Página 20 de 38

-Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessário.

B) HIDRÁULICA

- Efetuar a limpeza geral das caixas d'água inferiores e superiores, fornecendo o atestado das respectivas limpezas,
- Efetuar manutenção do sistema de hidrantes e bombas de incêndio,
- Efetuar a inspeção nas linhas de recalque para verificação das condições de funcionamento e operação em função das possíveis oscilações de pressão e vazão na linha, para fins de prevenção contra golpe de aríete nas tubulações e contra deteriorações precoces,
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários

2.3.1.5 – UMA VEZ POR ANO – (em data a ser programada pela Contratante)

A) ELÉTRICA

- Efetuar manutenção corretiva nas Subestações existentes nas unidades que integram a sede do Governo Municipal, com o fim de verificar conexões e dispositivos elétricos,
- Executar demais serviços dessa especialidade que se fizerem necessários

B) HIDRÁULICA

- Efetuar a limpeza geral das caixas d'água inferiores e superiores, fornecendo o atestado das respectivas limpezas,

3.2.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Consiste no reparo dos sistemas, elétrico, hidráulico e, ainda, serviços de natureza civil das instalações das unidades que integram a sede do Governo Municipal com substituição ou não de peças e itens que venham apresentar defeito ou quebra, em decorrência de seu uso.
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados prontamente, ou seja, no menor espaço de tempo possível, após a solicitação da CONTRATANTE,
- Os serviços de manutenção corretiva que requeiram análises técnicas mais apuradas deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo interferências técnicas devidamente comprovadas.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE TELEFONIA

4.1. Equipamento- Configuração da Central

-Central telefônica PABX

- Marca: Ericsson

- Modelo: MD 110 versão BC10 com 06 LIM, sendo(consono) OS LIM de 01 a 04, sendo LIM 05 de (/50), e LIM 06 de (/90).

- Equipada com 2000 DDR, sendo:

. 1552 ramais analógicos / 464 ramais digitais / 240 troncos digitais (08 E1) / 16 troncos analógicos / 05 controles de atendimento.

- Retificador: 70Ampres/ 40 watts.

- 02 Módulos d atendimento automático digital (URA).

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:0745511
3846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:24:03 -03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima da
Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:19:57 -03'00'

- 01 Banco de baterias estacionarias com 04 baterias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Cumprir fiel e regularmente a execução do objeto contratual;

5.1.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou mediante vínculo de contrato de prestação de serviços Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA que será o Responsável pela supervisão dos serviços, indicado na celebração do Contrato para a emissão da ART e laudos quando solicitado, nos termos do Artigo 30, §1º, Inciso I da Lei 8.666/93, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedido pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.3. Apresentar relatórios mensais, no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, abrangendo todas as atividades realizadas no mês, demonstrando os serviços executados pelas equipes de manutenção, atendimentos de chamados e ocorrências.

5.1.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos novos para a boa execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.1.5. Quando houver necessidade de liberar áreas para execução dos serviços a Contratada se obriga a executá-los nos períodos determinados pela Contratante;

5.1.6. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, comprovadamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados;

5.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a ser causado por seus prepostos às instalações da Contratante ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, estando sujeito a multas e ressarcimentos cabíveis, após a apuração da responsabilidade;

5.1.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de qualquer natureza trabalhista, civil criminal, comercial, previdenciária, tributaria e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes resultantes da prestação dos serviços;

5.1.9. Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidem ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições para-fiscais, ficando desde já a Contratante excluída de qualquer solidariedade passiva por eventuais autuações;

5.1.10. Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e obrigando seus empregados a usá-los na execução dos serviços contratados,

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:0745511
3846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:24:34 -03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital
por Maria das Graças R. L.
de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:20:15 -03'00'

Página 22 de 38



bem como transmitir aos mesmos, informações a respeito da importância dessas normas, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer;

5.1.10.1. Responder, sob qualquer instância legal, por indenização a seus funcionários e a terceiros, em decorrência de acidentes no ambiente de trabalho. Os equipamentos/instalações danificados deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.1.11. Quaisquer medidas punitivas a serem eventualmente aplicadas aos empregados da Contratada serão efetuadas sob seu único e exclusivo critério, sendo certo desde já que a ausência de punição não se constituirá em óbice para a substituição de empregado solicitado pela Contratante;

5.1.12. Substituir num prazo de 24 horas, independente de qualquer formalidade, funcionário por outro que tenha experiência equivalente ou superior, que se ausente do trabalho ou, ainda, por motivo de: férias, licença médica, previamente informada a CONTRATANTE ou quando solicitado por o fiscal da contratante, ficando determinado que deva ser cumprido o horário de trabalho desde o início, sob pena de qualquer ausência ser caracterizada como falta garantido a completude das equipes previstas no item 3.2.1;

5.1.12.1. No caso de faltas a empresa devesa substituir os funcionários em até 2 (duas) horas, em caso de não cumprimento será penalizada.

5.1.12.2. O posto de trabalho da contratante não poderá ser utilizado para cumprimento de aviso prévio de funcionários da contratada.

5.1.13. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do pessoal, podendo a Contratante, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição e retirada de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada inconveniente na área de trabalho.

5.1.13.1. Fornecer kit de primeiros socorros com os medicamentos e itens necessários, solicitados pela contratante e mantendo a reposição dos itens que o compõem, garantindo seu armazenamento em caixa para primeiros socorros com 12 polegadas.

5.1.14. Atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer solicitação ou notificações da Contratante, relativas às irregularidades praticadas pelos seus empregados, bem como ao descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, sob pena de multas.

5.1.15. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com uniforme em tecido de algodão muito resistente, num só padrão, sempre estando em bom estado, tendo o logo da empresa de forma discreta na frente (camisa polo azul escuro), calça jeans azul resistente para os funcionários e camisa azul claro e calça azul jeans para os encarregados, botas masculina GONEW Camo mostarda, submetendo-se, ainda, aos regulamentos que disciplinam as atividades nos locais das prestações de serviço. A troca do uniforme deverá ser feita semestralmente, com fornecimento de no mínimo 02 (dois) uniformes por funcionário, além de capa de chuva e jaqueta de inverno, sendo que os mesmos deverão ser substituídos de imediato caso apresentem avarias, **os uniformes deverão ser submetidos à aprovação da Contratante.**

5.1.16. Possuir e manter a disposição das equipes de trabalho todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos de medição **novos**, necessários para a execução dos serviços em

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:074551
13846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:25:06 -03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital por Maria
das Graças R. L. de Lima da Gama
Santos
Dados: 2020.07.17 09:20:34 -03'00'

cada modalidade contratada sem ônus para a contratante, conforme lista com especificações técnicas descritas no **Anexo I-A**.

5.1.16.1. As ferramentas e equipamentos deverão ser devidamente identificados, de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da Contratante. Devem ser mantidas em maletas apropriadas, por modalidade de serviço, ferramentas básicas, objetivando o rápido e eficiente atendimento, quando da ocorrência de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, além de todo Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessário para a correta e segura execução dos serviços;

5.1.17. Manter a disposição de cada encarregado Smartphones 4G com plano de ligação e internet ilimitada, assim como o Gestor e fiscal do contrato da Contratante, para que seja viabilizada a comunicação e acionamento entre as partes, tendo em vista que é necessária a localização e atendimento rápido para as emergências cotidianas dentro do edifício, principalmente nos casos de pane elétrica nos andares. Dentre todos os serviços solicitados esta as averiguações diárias do funcionamento dos equipamentos existentes e nem sempre será possível estar de plantão dentro da sala, por esta razão a necessidade de comunicação rápida.

5.1.18. Entregar os materiais e peças substituídos ao fiscal da Contratante, que fará as avaliações cabíveis;

5.1.19. Apresentar, no início da vigência contratual, a relação dos empregados que executarão os serviços, juntamente com a comprovação de formação, nome completo, numero de identidade, foto, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH, mantendo a referida relação atualizada.

5.1.20. Responsabilizar-se pelo pronto atendimento, num prazo máximo de 01 (uma) hora, em SITUAÇÕES EMERGENCIAIS cujos horários estão discriminados no item 3.1 – Atendimento Emergencial, ainda, pelo acionamento, se for o caso, de sua equipe para reparar e/ou corrigir os pontos que motivaram a ocorrência.

Para que o atendimento ocorra a contento, nessa SITUAÇÃO EMERGENCIAL, a Contratada, no início da vigência contratual, deverá indicar o(s) CONTATO(S) DA EMPRESA para atender esse chamado da Contratante.

5.1.20.1. Informar e encaminhar ao fiscal do contrato, cópia atualizada da convenção coletiva da categoria seguida pela contratada, atualizando sempre que houver dissídio coletivo, ou qualquer outra alteração ou atualização.

5.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com problemas de saúde;

5.1.22. Responder por atos de seus funcionários na ocorrência de danificações causadas a equipamentos, móveis, acessórios de banheiros em geral, portas, janelas, etc., do patrimônio da Contratante, quando ficar demonstrado que a avaria decorreu de culpa ou dolo de seu preposto, em especial da falta de cuidado no manuseio das ferramentas utilizadas ou que foram usadas de forma inadequada;

5.1.23. Após a execução dos serviços a Contratada deverá retirar todo tipo de entulho e resíduo resultante, inclusive restos de fios, canos, restos de moveis e madeiras que, de princípio, poderão ser destinados à reciclagem, deixando o ambiente seco, limpo, sem marcas nas paredes.

5.1.24. A contratada deverá retirar mensalmente todo material descartável (entulho, fios, cabos, canos madeiras) das dependências da contratante mantendo o local do depósito limpo e organizado, retirar e reciclar as lâmpadas descartadas em local adequado sob sua inteira responsabilidade. Atividades estas que deverá constar no valor do orçamento final.

5.1.25. Ter disponível até 10 (décimo) dia do mês vigente todo material de consumo de primeira linha e qualidade, que for necessário para viabilizar a execução do serviço de manutenção objeto do contrato, entregando as quantidades solicitadas para a Contratante conforme relação constante **Anexo I-B**

5.1.26. Registrar em livro de ocorrência, a ser fornecido pela Contratada, quando em vistoria, no exercício de suas funções, constatar falta de itens como, por exemplo, torneira ou lâmpada ou ocorrência de que houve uso indevido de acessórios, resultando em danificações, etc.

5.1.27. Responder, a qualquer título, pelo correto uso e guarda dos crachás de identificação e de acesso dos funcionários da Contratada nas unidades que integram a sede do Governo Municipal, a serem fornecidos pela Contratante, sob pena de ter que relatar e arcar com os custos da reposição dos mesmos, através de boleto bancário e/ou desconto no pagamento a ser efetuado.

5.1.28. Fornecer armários para vestiários novos com portas grandes para guardar os pertences pessoais de seus funcionários em um único padrão.

5.1.29. Fornecer relógio de ponto eletrônico com cartões magnéticos ou similares (Submetendo aprovação da Contratante) para apuração da frequência diária pela Contratante da entrada e saída dos funcionários, com fechamento do dia 01 ao dia 31 de cada mês vencido, fornecendo relatório ao Gestor do contrato para sua aprovação.

5.1.30. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de até 30 dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as instalações e equipamentos.

5.1.31. Entregar o relatório de vistoria inicial a que se refere o item acima ao fiscal do contrato, com a relação das soluções dos problemas encontrados.

5.1.32. Sempre que houver mudanças na equipe, o fiscal do contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficara a cargo da contratante que verificara se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.

5.1.33. Quando substituído o responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando ao fiscal do contrato.

5.1.33.1. Substituir eventuais faltas dos funcionários designados para prestar serviços, por funcionários de idêntica função, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação de multas.

5.1.34. Encaminhar junto com a fatura ao fiscal do contrato, sob pena de não ateste dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinados pelo responsável, e toda documentação necessária comprobatória das operações financeiras da empresa conforme portaria 08/2016 de SF.

5.1.35. Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços os documentos como condição para realização de pagamento: comprovante do registro do CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, 1º relatório técnico mensal.

5.1.36. Manter nas dependências do contratante Livro de Ocorrência, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como:

-Indicação técnica do início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes, devendo necessariamente ser apresentado ao fiscal do contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto sob pena de não ateste da fatura mensal.

5.1.37. Além do Livro de ocorrências, cada tipo de manutenção seja ela corretiva ou preventiva deverá ser acompanhada de sua respectiva ordem de serviço (modelos existentes na contratante), as ordens de serviços devem permanecer nas dependências do Contratante, devendo ser cadastradas, digitalizadas e encaminhadas ao fiscal do contrato.

5.1.38. Não contratar durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante.

5.1.39. Responsabilizar-se junto aos seus empregados, pelo pagamento devido observando o piso salarial definido em lei do Estado de São Paulo, para empregados que não tenham piso salarial definido em lei Federal, convenção coletiva estabelecida pelo sindicato da categoria que compreenda a base territorial do Município de São Paulo ou acordo coletivo de trabalho os quais deverão ser observados, nos termos do artigo 7º, inciso da CF e lei complementar nº 103/2000.

5.1.40. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus empregados.

5.1.41. Pagar no ultima dia do mês vigente os benefícios referentes ao mês subsequente [VT (passagem + integração) e VR], devendo ser efetuado os ajustes de acordo com os dissídios e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos Empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado às respectivas comprovações.

5.1.42. A Empresa deverá ter sua sede Matriz ou filial localizada na área que abrange o Município de São Paulo ou na Região Metropolitana, onde serão prestados os serviços.

5.1.43. Fica vedado aos funcionários o uso de telefone celular dentro das dependências da contratante em horários de expediente, sem previa autorização do fiscal da contratante.

5.1.44. Observar o piso salarial definido em lei do Estado de São Paulo, para empregados que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção coletiva estabelecida pelo sindicato da categoria que compreenda a base territorial do Município de São Paulo ou acordo coletivo de trabalho, os quais também deverão ser observados, nos termos do artigo 7º, inciso V da CF e lei complementar nº 103/2000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

6.1.1. Inspecionar os materiais utilizados pela contratada para execução dos serviços.

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113
846

Assinado de forma digital
por TATIANA REGINA
RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:26:44 -03'00'

Maria das Graças
R. L. de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma digital
por Maria das Graças R. L.
de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:21:44 -03'00'

- 6.1.3.** Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- 6.1.4.** Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados a locais próprios da Contratante.
- 6.1.5.** Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela Contratada nas carteiras profissionais de seus empregados.
- 6.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela contratada aos empregados lotados no Contratante.
- 6.1.7.** Efetuar os pagamentos a Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.1.8.** Disponibilizar local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a Contratada disponibilizar, sem ônus para o Contratante, armários prateleiras, tapume, etc. necessários a guarda dos mesmos.
- 6.1.9.** Disponibilizar local apropriado para que os empregados da contratada possam efetuar suas refeições devidamente equipados com mesas e cadeiras.
- 6.1.10.** Proibir o uso de qualquer dependência do contratante como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 6.1.11.** Notificar por escrito e com antecedência quaisquer debito porventura existentes (multas, danos causados e outros).
- 6.1.12.** Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela contratada para execução dos serviços.
- 6.1.13.** Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para execução dos serviços que, a seu exclusivo critério esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem despreze sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.
- 6.1.14.** Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
- 6.1.15.** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo sempre que julgar necessário.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços, bem como a frequência dos funcionários alocados para esse fim, será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Administração e Finanças- CAF, através da Supervisão de Manutenção.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ordem de início do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento de cada período;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. VISTORIA: A Contratada poderá vistoriar as instalações objeto deste ajuste, onde serão prestados os serviços contratados, antes de apresentar sua proposta. Agendamento com a Supervisão de Manutenção , telefones 3113-9924 / 3113-9986, A Contratada deverá apresentar para vistoria, carta de apresentação da empresa comprovando que a pessoa a realizar vistoria ser Técnico ou Engenheiro em Construção Civil.

TATIANA
REGINA
RENNO
SUTTO:074551
13846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:28:04 -03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima
da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:22:26 -03'00'

ANEXO I - A - LISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

CHAVEIRO

1	Maquina Copiadora 220v modelo 306	Unidade	01
2	Mala para ferramentas com equipamentos de chaveiro	Unidade	01
3	Kit de michas abertura Yale e tetra aço inox	Unidade	01

OFICIAL ELETRICISTA:

01	Alicate Amperímetro Digital	Unidade	01
02	Alicate Bico ½ Cana	Unidade	01
03	Alicate Bico Curvo	Unidade	01
04	Alicate Corte força dupla 8"	Unidade	01
05	Alicate Universal belzer 8"	Unidade	01
06	Alicate descascador de fio auto ajustavel	unidade	01
07	Alicate crimpar para Terminal pré-isolado 0,5 a 6,0 mm	Unidade	01
08	Jogo de Chave Allen	Unidade	01
09	Jogo de Chave Torx Curta	Unidade	01
10	Jogo de Chave Combinada Catracada 8 a 19mm	Unidade	01
11	Jogo de Chave Fenda Isolada 5 peças	Unidade	01
12	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
13	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco Isolada	Unidade	01
14	Martelo de Unha	Unidade	01
15	Trena de Bolso Emborrachada 5 m	Unidade	01
16	Chave Inglesa 12" Isolada	Unidade	01
17	Caixa Ferramenta em PVC 19"Stanley	Unidade	01
18	Arco de Serra	Unidade	01
19	Passa fios de Aço 10 metros	Unidade	01
20	Estilete Emborrachado	Unidade	01
21	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01
22	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
23	Lanterna Leds p/ Cabeça com elástico	Unidade	01
24	Lima Enxada 8 com Cabo	Unidade	01
25	Jogo Chave Cano 7 peças	Unidade	01

26	Detector de Tensão Minipa com alarme	Unidade	01
27	Cinto para Eletricista Mantiq.	Unidade	01
28	Alicate de Pressão 10" Emborrachado	Unidade	01

OFICIAL ENCANADOR:

29	Jogo de Chave Combinada de ¼" a 1 ¼" 16 peças	Unidade	01
30	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01
31	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
32	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco	Unidade	01
33	Alicate Universal	Unidade	01
34	Alicate de Pressão 10"	Unidade	01
35	Alicate de Bico longo	Unidade	01
36	Alicate de Bico Curvo	Unidade	01
37	Alicate de Bomba D'água 10"	Unidade	01
38	Martelo Bola	Unidade	01
39	Martelo Unha	Unidade	01
40	Martelo Pena	Unidade	01
41	Espátula Mango PVC 70mm	Unidade	01
42	Chave de Grifo Americana 12"	Unidade	01
43	Chave de Grifo Americana 24"	Unidade	01
44	Nível	Unidade	01
45	Arco de Serra	Unidade	01
46	Estilete Emborrachado	Unidade	01
47	Trena 5 metros Emborrachada	Unidade	01
48	Jogo Chave Canhão 7 peças	Unidade	01
49	Caixa Ferramenta PVC 19" Stanley	Unidade	01
50	Marreta 1 kg	Unidade	01
51	Luva Borracha Nitrílica Verde Cano longo 36 cm Lisa	Par	01
52	Esquadro Alumínio 12	Unidade	01
53	Chave de Grifo para Lavatório	Unidade	01
54	Lanterna Leds p/Cabeça c/Elástico	Unidade	01
55	Jogo de Chave Allen	Unidade	01



OFICIAL PEDREIRO:

56	Martelo dois Cortes	Unidade	01
57	Desempenadeira PVC Espuma	Unidade	01
58	Desempenadeira Aço Inox para Gesso	Unidade	01
59	Prumo 500gr	Unidade	01
60	Espátula 10cm	Unidade	01
61	Espátula 4cm	Unidade	01
62	Talhadeira	Unidade	01
63	Ponteiro	Unidade	01
64	Colher de Pedreiro 8"	Unidade	02
65	Desempenadeira de PVC	Unidade	01
66	Desempenadeira de Aço Dentada	Unidade	01
67	Torques Azulejista 6	Unidade	01
68	Martelo de Borracha 60cm	Unidade	01
69	Serrote para Corte de Gesso	Unidade	01
70	Serrote	Unidade	01
71	Caçamba para Massa PVC 60 litros	Unidade	01
72	Trena Emborrachada 10metros	Unidade	01
73	Esquadra de Alumínio	Unidade	01
74	Martelo 27mm	Unidade	01
75	Linha de Nylon trançada c/100metros	Unidade	01
76	Caixa Ferramenta PVC 19" Stanley	Unidade	01
77	Arco de Serra	Unidade	01
78	Estilete Emborrachado	Unidade	01
79	Torques Armador	Unidade	01
80	Metro de Madeira	Unidade	01

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:074551
13846

Assinado de forma
digital por TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17
15:29:53 -03'00'

Maria das
Graças R. L.
de Lima da
Gama Santos

Assinado de forma
digital por Maria das
Graças R. L. de Lima
da Gama Santos
Dados: 2020.07.17
09:23:40 -03'00'

OFICIAL MANUTENÇÃO:

81	Alicate Amperímetro Digital	Unidade	01
82	Alicate Bico ½ Cana	Unidade	01
83	Alicate Bico Curvo	Unidade	01
84	Alicate Corte força dupla 8"	Unidade	01
85	Alicate belzer 8"	Unidade	01
86	Alicate para Terminal	Unidade	01
87	Alicate descascador para fios auto ajustavel	Unidade	01
88	Jogo de Chave Allen	Unidade	01
89	Jogo de Chave Torx Curta	Unidade	01
90	Jogo de Chave Combinada Catracada 8 a 19mm	Unidade	01
91	Jogo de Chave Fenda Isolada 5 peças	Unidade	01
92	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
93	Jogo de Chave Fenda/Phillips Cotoco Isolada	Unidade	01
94	Martelo de Unha	Unidade	01
95	Trena de Bolso Emborrachada 5 m	Unidade	01
96	Chave Inglesa 12" Isolada	Unidade	01
97	Caixa Ferramenta em PVC 19"Stanley	Unidade	01
98	Arco de Serra	Unidade	01
99	Passa fios de Aço 10 metros	Unidade	01
100	Estilete Emborrachado	Unidade	01
101	Jogo de Chave Fenda 5 peças	Unidade	01
102	Jogo de Chave Phillips 5 peças	Unidade	01
103	Lanterna Leds p/ Cabeça com elástico	Unidade	01
104	Lima Enxada 8 com Cabo	Unidade	01
105	Jogo Chave Canhão 7 peças	Unidade	01
106	Detector de Tensão EzAlert Minipa	Unidade	01
107	Cinto para Eletricista Mantiq.	Unidade	01
108	Alicate de Pressão 10" Emborrachado	Unidade	01
109	Alicate Bomba D'Água 10"	Unidade	01
110	Martelo de bola	Unidade	01

111	Martelo Pena	Unidade	01
112	Espátula Mango PVC 70mm	Unidade	01
113	Chave de Grifo Americana 12"	Unidade	01
114	Chave Grifo americana 24"	Unidade	01
115	Nível	Unidade	01
116	Marreta 1Kg	Unidade	01
117	Luvas Borracha Nitrílica Verde Cano Longo 36cm Lisa	Unidade	01
118	Esquadro 12	Unidade	01
119	Chave de Grifo p/Lavatório	Unidade	01
120	Martelo dois cortes	Unidade	01
121	Prumo 500gr	Unidade	01
122	Espátula 10cm	Unidade	01
123	Espátula 4cm	Unidade	01
124	Talhadeira	Unidade	01
128	Ponteiro	Unidade	01
126	Desempenadeira de Aço inox	Par	01
127	Metro de Madeira	Unidade	01

TÉCNICO DE REDE

128	Chave Enroladeira e desenroladeira blocos bli	Unidade	01
129	Alicate inserção impacto para RJ	Unidade	01
130	Alicate crimpar conectores rj (09/11/45)	Unidade	01
131	Ventosa para piso 30 kg	Unidade	01
132	Localizadores de cabos	Unidade	01
133	Alicate impactador p/bloco krone	Unidade	01
134	Badisco digital UM-256T	Unidade	01
135	Alicate de corte diagonal 6"	Unidade	01
136	Alicate de bico reto tipo telefone	Unidade	01
137	Alicate de bico curvo	Unidade	01
138	Alicate universal 8"	Unidade	01
139	Jogo de chave fenda 5 peças	Unidade	01
140	Jogo Chave Philip 5 peças	Unidade	01

141	Maleta de ferramenta aluminio 45x33x15cm	Unidade	01
142	Lanterna Led recargavel 12 ledes	Unidade	01

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS GERAL:

143	Mola de Desentupir manual de 5 metros (Pequena)	Unidade	02
144	Maquina Desentupir (Rood Ruter)220 v	Unidade	01
145	Maçarico p/Encaixe Acendimento Automaticots8000	Unidade	02
146	Bomba Submersa Anauger 900/2300 h 220 v	Unidade	01
147	Martelo Rompedor 30 kg 220 v	Unidade	01
148	Martelete Impacto 220 v	Unidade	03
149	Furadeira de Impacto ½ 220 v	Unidade	03
150	Parafusadeira p/Gesso ¼" 220v Dewalt.	Unidade	03
151	Parafusadeira/furadeira de impacto 3 Vel. Mandril 20v Max 3.0ah c/carregador e 2 baterias – Dewalt.	Unidades	03
152	Parafusadeira / Furadeira de impacto 20v bivolt Dewalt. Com 2 baterias e carregador DCD776LC1-BR ½"	Unidade	03
153	Parafusadeira de impacto ¼" 20v DCF887M2-B2 220v Dewalt.	Unidade	02
154	Soprador de Ar térmico 220v	Unidade	01
155	Aspirador de Pó e liquido 2.400 watts 220v	Unidade	01
156	Compressor de Ar Bivolt 24 Lts com Kit	Unidade	01
157	Esmerilhadeira Grande 220v	Unidade	01
158	Esmerilhadeira Pequena 220v	Unidade	01
159	Lixadeira Orbital 220v	Unidade	02
160	Lixadeira de cinta 220v	Unidade	01
161	Maquina de Solda inversora 180Amp 220v para eletrodo	Unidade	01
162	Serra Tico-Tico 220v	Unidade	01
163	Serra Mármore 220v	Unidade	02
164	Serra Esquadria 220v	Unidade	01
165	Serra Circular 220v	Unidade	02
166	Plaina Elétrica 220v	Unidade	01
167	Moto Esmeril 6 x 220v	Unidade	01
168	Talha elétrica capacidade 1000 kg 220v elevação de 6 a12 m	Unidade	01

169	Alicate de Crimpar Conectores	Unidade	01
170	Alicate hidráulico Prensa Terminais	Unidade	01
171	Alicate Rebitador Profissional	Unidade	01
172	Alicate Rebitador 3 bicos	Unidade	02
173	Almotolia ¼	Unidade	01
174	Aplicador de Silicone tubular alumínio profissional 9	Unidade	02
175	Bomba de Graxa	Unidade	01
176	Carrinho de Mao (carriola) Pedreiro	Unidade	02
177	Catraca com Fita p/Carga	Unidade	03
178	Cavalete de ferro	Unidade	04
179	Chave de Corrente Ferrari 06	Unidade	01
180	Enxada Servente com Cabo	Unidade	02
181	Pá de Bico	Unidade	02
182	Pá Quadrada	Unidade	02
183	Picareta	Unidade	01
184	Pé de Cabra	Unidade	02
185	Cortador de Piso HD 900	Unidade	01
186	Cortador de Piso HD 500	Unidade	01
187	Torno Bancada 8	Unidade	01
188	Pistola p/pintura Media Pressão	Unidade	01
189	Pistola p/Pintura por Gravidade em alumínio	Unidade	01
190	Mascara de solda auto escurecimento variável tonalidade 9-13	Unidade	01
191	Óculos p/Solda Elétrica	Unidade	01
192	Balde p/Concreto Plástico Preto 12 Litros	Unidade	04
193	Bancada Multiuso	Unidade	02
194	Jogo chave Estrela c/Catraca 6 peças	Unidade	02
195	Cinto de Segurança tipo Paraquedista	Unidade	03
196	Cortador de Tubos de 1/8" a 2"	Unidade	01
197	Cortador de tubo aço inox 6 – 32mm	Unidade	02
198	Cortador de Vidro a Óleo	Unidade	02

199	Jogo de Formão c/Cabo Emborrachado 6 peças Intercamb.	Unidade	02
200	Grampo Sargento 120 x 600	Unidade	02
201	Grampo C p/Marceneiro (4,6,8,12)	Peças	04
202	Grampeador p/Tapeceiro	Unidade	01
203	Ferro Solda 40w 220v	Unidade	02
204	Jogo de Macho e Tarraxa c/ 40 peças	Unidade	01
205	Jogo de Rosqueador c/Catraca ¼" a 1 ¼"	Unidade	01
206	Jogo de Soquete c/ Catraca 57 peças ¼ catraca chave allen	Unidade	02
207	Jogo Serra Copo Bi-Metal 19 a 64mm	Unidade	02
208	Jogo serra Copo Diamantada	Unidade	02
209	Trena Laser Distance meter	Unidade	01
210	Ventosa p/Vidros tripla	Unidade	02
211	Serrote Profissional 18"	Unidade	01
212	Serrote Profissional 24"	Unidade	01
213	Serrote p/Gesso	Unidade	04
214	Vira Macho	Unidade	01
215	Saca Polia 100mm	Unidade	01
216	Saca Polia 75mm	Unidade	01
217	Pistola de Cola Quente Profissional Bivolt	Unidade	02
218	Escada Alumínio Articulada 13 Degraus	Unidade	02
219	Escada Alumino Articula 4x3 c/Plataforma	Unidade	02
220	Escada Alumínio Extensível 8 degraus	Unidade	02
221	Escada Alumínio Paralela 7 degraus	Unidade	02
222	Tesoura Chapa Funileiro Corte Reto Stanley	Unidade	02
223	Tesoura de Corte p/Vergalhão 24	Unidade	01
224	Tesoura de Corte p/Vergalhão 18	Unidade	01
225	Jogo Broca Aço rápido 1,5 10mm	Unidade	03
226	Jogo Broca Escalonada Titânio 4-12mm, 4-20mm, 4-20mm	Unidade	02
227	Jogo Broca Concreto Aço Rápido	Unidade	03
228	Alavanca Aço Costa 2	Unidade	02
229	Lanterna Recarregável 36 Led	Unidade	03

230	Jogo de Lima	Unidade	01
231	Nível a laser automático Dewalt Dw088K 2 linhas	Unidade	01
232	Esquadro Stanley 12	Unidade	02
233	Régua Alumínio 1" x 2" x 2metros	Unidade	03
234	Andaime tubular para 10 metros com rodas	Unidade	01
235	Jogo chave combinada catracada 8 a 19mm	Unidades	02
236	Nível precisão de ferro	Unidade	02
237	Jogo Pontas para Parafusaeira (37 peças) - DeWalt	Unidade	01
238	Ponta Bit Dupla Phillips Max fit 2" + Limitador – DeWalt	Unidade	03

ANEXO – I – B – LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO

01	Fita crepe de 48m e 24 mm
02	Fita isolante de 19 mm x 20m.
03	Fita veda rosca 18 mm x 50m
04	Cola para tubo de PVC 850g
05	Solvente, liquido para limpeza em geral
06	Pano para limpeza
07	Estopa
08	Graxa,
09	Álcool etílico
10	Pinceis
11	Rolos
12	Lubrificantes
13	Parafusos diversos
14	Buchas (PVC ou Aço)
15	Pregos
16	Abraçadeiras (Nylon e metal)
17	Papelão ondulado
18	Lona plástica preta
19	Plástico bolha
20	Colas de contato
21	Colas instantâneas

OBS: Os materiais de consumo conforme itens 3.2.2 e subitens e 5.1.25. do Termo de Referência deverão ser fornecidos sempre que solicitados pela contratante quando necessário para a execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão conter notas fiscais.

LÁZARO GONZÁLEZ CASTRO
Supervisor de Manutenção
SGM/CAF/DAP/MANUTENÇÃO

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:074551
13846

Assinado de forma digital por TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.07.17 15:34:44 -03'00'

Maria das
Graças R. L. de
Lima da Gama
Santos

Assinado de forma digital por Maria das Graças R. L. de Lima da Gama Santos
Dados: 2020.07.17 09:28:25 -03'00'